



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                          | 01 |
| Sec. de Estado do Planejamento.....         |    |
| Sec. de Estado da Administração.....        | 14 |
| Sec. de Est. da Assistência Social.....     |    |
| Secretaria do Estado de Saúde.....          | 15 |
| Secretaria de Estado de Educação.....       |    |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania... |    |
| Sec. de Estado de Justiça.....              |    |
| Defensoria Pública .....                    |    |
| Secretaria de Estado de Finanças.....       | 16 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento           |    |
| Econômico e Social.....                     | 17 |
| Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária       |    |
| e Regularização Fundiária.....              |    |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e    |    |
| Do Lazer.....                               |    |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.      |    |
| Tribunal de Contas.....                     | 17 |
| Prefeitura Municipal da Capital.....        |    |
| Prefeituras Municipais do Interior .....    |    |
| Cameras Municipais do Interior.....         |    |
| Institutos Municipais.....                  |    |
| Ineditoriais.....                           |    |

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14518, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre o Perfil Profissiográfico para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que para ingresso na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a aptidão para a carreira policial-militar será aferida através de exames médicos físicos e psicológicos disposto no inciso IV, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

Considerando que no processo de seleção interna, o candidato será submetido a avaliação psicológica para matrícula no Curso de Formação de Sargentos, disposto no inciso II, do artigo 5º da Lei nº 1944, de 21 de agosto de 2008;

Considerando ser objetivo da Corporação Militar, recrutar e selecionar candidatos aos Quadros de Oficial e Praça, de acordo com a necessidade da Polícia Militar e da comunidade, dentro de desejáveis parâmetros técnico, profissional e social;

Considerando que questões emocionais e psicológicas estão envolvidas no processo produtivo, onde a pessoa humana passa a ser o centro das organizações;

Considerando a necessidade de potencializar as capacidades individuais no ambiente de trabalho, a adaptação do indivíduo ao exercício funcional e a redução dos níveis de tensão, tendo como efeito a elevação dos padrões de eficiência organizacional;

Considerando a complexidade dos

aspectos da gestão dos recursos humanos nas Organizações Policiais Militares, bem como a necessidade de seu permanente aperfeiçoamento, é que, notadamente, evidencia-se a elaboração e a aplicação de procedimentos específicos para seleção; e

Considerando que a aplicação do Perfil Profissiográfico no processo de seleção, ensejará a satisfação social e a eficiência da instituição Policial Militar,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Perfil Profissiográfico do Oficial PM, Sargento PM e Policial Militar, a ser utilizado como critério de avaliação durante a realização do exame psicológico em concursos públicos para ingresso na Corporação, e como critério de avaliação durante a realização do exame psicológico em processo de seleção interna para o Curso de Formação de Sargentos.

Art. 2º O exame psicológico, com caráter eliminatório, destina-se a avaliação do perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua aptidão, capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo como militar, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido para cada cargo, neste Decreto.

Art. 3º Perfil Profissiográfico significa o enfileiramento das necessidades e qualidades que o profissional deve possuir para um melhor desempenho da função.

Art. 4º Consideram-se requisitos físicos e mentais para compor o Perfil Profissiográfico de Oficiais para ingresso na Corporação:

I - grau de instrução: Ensino médio completo;

II - adaptabilidade ao cargo: Curso de Formação de Oficial;

III - iniciativa necessária: capacidade de decisão, de gerenciamento e de análise;

IV - esforço mental: grande capacidade de concentração, com o desenvolvimento organizado e planejamento do raciocínio lógico;

V - esforço visual: atenção visivelmente acentuada;

VI - perfil psicológico: bom controle emocional, bom relacionamento intra e interpessoal, capacidade de canalizar agressividade, controle da ansiedade, habilidade de reflexão, senso de justiça, raciocínio abstrato, espírito de cooperação, caráter discreto, acentuada responsabilidade, noção de tempo, capacidade de prevenir e adaptar-se as novas situações, elevado grau de iniciativa, capacidade de decisão, liderança desenvolvida, flexibilidade de conduta, alto grau de assimilação, resistência à fadiga psicológica, boa percepção discriminativa, senso crítico e criador; e

VII - esforço físico: bom condicionamento físico.

Art. 5º Consideram-se requisitos físicos e mentais para compor o Perfil Profissiográfico de Policial Militar para ingresso na Corporação:

I - nível de instrução: ensino médio completo;

II - adaptabilidade ao cargo: Curso de Formação;

III - iniciativa necessária: capacidade de executar ordens e instruções recebidas, tomar decisões baseadas em precedentes ou não, conforme a situação exija;

IV - esforço mental: médio, com alguma organização de planejamento simplificado, para tomada de decisão imediata e trabalho repetitivo;

V - atenção visual: normal;

VI - perfil psicológico: controle emocional, boa capacidade de relacionamento interpessoal, ausência de fobias, sensibilidade, controle da agressividade, resistência à fadiga psicológica, controle de ansiedade, criatividade, capacidade de improvisação, percepção especial, boa memória visual e auditiva, flexibilidade de conduta, liderança e espírito de equipe; e

VII - esforço físico: bom condicionamento físico.

Art. 6º Consideram-se requisitos físicos e mentais para compor o Perfil Profissiográfico para a Graduação de Sargento PM:

I - grau de instrução: ensino médio completo;

II - adaptabilidade ao cargo: Curso de Formação de Sargentos;

III - iniciativa necessária: capacidade de executar ordens e instruções e de emitir ordens e instruções baseado nas que lhes foram emanadas, bem como tomar decisões baseadas na legalidade e na exigência da situação;

IV - esforço mental: boa capacidade de assimilação e percepção das normas vigentes, boa concentração e desenvolvimento de raciocínio lógico;

V - esforço visual: atenção visivelmente acentuada;

VI - perfil psicológico: bom controle emocional, boa capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação, capacidade desenvolvida de canalizar a agressividade, bom controle da ansiedade, espírito de cooperação e de trabalho em equipe, senso de responsabilidade, iniciativa, boa liderança, boa memória visual e auditiva, resistência à fadiga psicofísica, senso de justiça, bom caráter e conduta flexível;

VII - esforço físico: bom condicionamento físico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 9638, de 27 de agosto de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

Decreto nº 14519, de 31 de agosto de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2009, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

**MARICI SALETE BASEGGIO**  
Secretária Adjunta - SEFIN

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                          | ANEXO II<br>, DE    |                  | DE 2009.   |                   | REDUZ |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|-------------------|-------|
| Código                  | Especificação                                            | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |                   |       |
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b> |                     |                  |            | 500.000,00        |       |
| 14.021.04.122.0000.0199 | REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                      | 4.4.40.42           | 0100             | 500.000,00 |                   |       |
|                         | <b>TOTAL</b>                                             |                     |                  |            | <b>500.000,00</b> |       |

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                                         | ANEXO I<br>, DE     |                  | DE 2009.   |                   | SUPLEMENTA |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|-------------------|------------|
| Código                  | Especificação                                                                           | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |                   |            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b> |                     |                  |            | 500.000,00        |            |
| 24.001.20.601.1237.2022 | FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR                                    | 4.4.50.42           | 0100             | 500.000,00 |                   |            |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                            |                     |                  |            | <b>500.000,00</b> |            |

Decreto nº 14520 , de 1º de SETEMBRO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.050,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 180.050,00 (Cento e oitenta mil e cinquenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2009, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

**MARICI SALETE BASEGGIO**  
Secretária Adjunta - SEFIN

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                           | ANEXO II<br>, DE    |                  | DE 2009.   |                   | REDUZ |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|-------------------|-------|
| Código                  | Especificação                                                             | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |                   |       |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b> |                     |                  |            | 180.050,00        |       |
| 19.001.23.695.1263.1218 | PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS                 | 3.3.90.39           | 0100             | 180.050,00 |                   |       |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                              |                     |                  |            | <b>180.050,00</b> |       |

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                           | ANEXO I<br>, DE     |                  | DE 2009.   |                   | SUPLEMENTA |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|-------------------|------------|
| Código                  | Especificação                                                             | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |                   |            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b> |                     |                  |            | 180.050,00        |            |
| 19.001.23.695.1263.1218 | PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS                 | 3.3.50.41           | 0100             | 180.050,00 |                   |            |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                              |                     |                  |            | <b>180.050,00</b> |            |

Decreto nº 14521 , de 1º de SETEMBRO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2009, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

**MARICI SALETE BASEGGIO**  
Secretária Adjunta - SEFIN

| SUPLEMENTAR             |                                                                        | ANEXO II<br>, DE    |                  | DE 2009.   |                   | REDUZ |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|-------------------|-------|
| Código                  | Especificação                                                          | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |                   |       |
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b>               |                     |                  |            | 30.000,00         |       |
| 14.021.04.122.0000.0199 | REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                    | 4.4.50.42           | 0100             | 30.000,00  |                   |       |
| 17.012.10.301.0000.0179 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                          | 4.4.50.42           | 0100             | 600.000,00 |                   |       |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL</b> |                     |                  |            | 30.000,00         |       |
| 20.001.13.392.1215.1197 | IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS                              | 3.3.50.41           | 0100             | 30.000,00  |                   |       |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                           |                     |                  |            | <b>660.000,00</b> |       |

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                                         | ANEXO I<br>, DE     |                  | DE 2009.   |                   | SUPLEMENTA |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|-------------------|------------|
| Código                  | Especificação                                                                           | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |                   |            |
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b>                                |                     |                  |            | 30.000,00         |            |
| 14.021.04.122.0000.0199 | REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                     | 3.3.50.41           | 0100             | 30.000,00  |                   |            |
| 17.012.10.301.0000.0179 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                                           | 3.3.40.41           | 0100             | 600.000,00 |                   |            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b> |                     |                  |            | 30.000,00         |            |
| 24.001.20.601.1237.2022 | FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR                                    | 3.3.50.41           | 0100             | 30.000,00  |                   |            |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                            |                     |                  |            | <b>660.000,00</b> |            |

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2009, **RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2009, **LUCAS GABRIEL SANCHES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2009, **ANDERSON SANTOS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2009, **ANTÔNIO GARÇÃO SOBRAL NETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Delegado Regional de Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 28 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2009, **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Delegado Regional de Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 28 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2009, **ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2009, **ROBERTO VASQUES TORREZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 28 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 24 de julho de 2009, que nomeou, a contar de 22 de julho de 2009, **LAURA NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Representação Regional de Ariquemes, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 17 de agosto de 2009, que exonerou, a contar de 22 de junho de 2009, **LAURA NOGUEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Representante Regional de Ji-Paraná, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 8 de junho de 2009, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2009, **KEILA SANTOS COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Representação Regional de Ji-Paraná, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, os termos do Decreto 24 de julho de 2009, que nomeou, a contar de 22 de julho de 2009, **EZEQUIAS LUIZ MIRANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Representante Regional de Ariquemes, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2009, **ANA CLÁUDIA GUIMARÃES DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Representação Regional de Ariquemes, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2009, **MARIA DE LOURDES COLANDY DE OLIVEIRA NETTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Representante Regional de Ariquemes, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2009, **GEOVAN PEREIRA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2009, **JUCELI DA COSTA SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 13 de julho de 2009, **EDNA XAVIER DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2009, **ADEMIR EMANUEL MOREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Coordenador Geral, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2009, **DÉBORA DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Coordenadora Geral, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2009, **DEBORA DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2009, **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2009, **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2009, **ADEMIR EMANOEL MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2009, **DIEGO PASQUIM TOLOTTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2009, **ELIONAI ÍTALO ARAÚJO FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

## DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2009, **VALMIR CABOCOLINO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial, da Coordenadoria da Representação Regional, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **AMARILDO IBIAPINA  
ALVARENGA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais,  
da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de  
Brasília-DF, no período de 10 a 13 de agosto de  
2009, a fim de participar da Reunião GT-05  
Combustíveis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **AMARILDO IBIAPINA  
ALVARENGA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais,  
da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de  
Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de agosto de 2009, a  
fim de participar da Reunião GT-05 Combustíveis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **ACYR RODRIGUES  
MONTEIRO**, lotado na Secretaria de Estado de  
Finanças, à cidade de Fortaleza-CE, no período de  
4 a 7 de agosto de 2009, a fim de participar da  
Reunião Técnica da Nota Fiscal Eletrônica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Considerar a viagem de **JOSÉ GENARO DE  
ANDRADE**, Secretário da Secretaria de Estado de  
Finanças, da cidade de Cuiabá-MT a cidade de Ji-  
Paraná-RO, no dia 29 de julho de 2009, tendo em  
vista que a aeronave oficial apresentou problemas  
técnicos obrigando o mesmo a retornar nesse  
trecho em uma companhia aérea privada.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **ADAILTON SILVA LIMA**,  
Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado  
de Finanças, à cidade de Salvador-BA, no período  
de 31 de agosto a 4 de setembro de 2009, a fim de  
participar da reunião GT 48 – SPED FISCAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65,  
inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **IRACY WANDERLEY FILHA**,  
Coordenadora de Educação Ambiental, da  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental,  
a cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 5 de  
agosto de 2009, a fim de participar da Capacitação  
Metodologia da 1ª Conferência Nacional de Saúde  
Ambiental (1ª CNSA).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **IZABEL CRISTINA DA  
SILVA**, Gerente da Secretaria de Estado do  
Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Cuiabá-  
MT, no período de 2 a 10 de agosto de 2009, a fim  
de participar da Feira do Empreendedor com foco  
no Desenvolvimento Sustentável, sem ônus de  
passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65,  
inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **CLETHO MUNIZ DE BRITO**,  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental,  
à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 5 a 8  
de agosto de 2009, a fim de participar da 4ª Reunião  
do Comitê Orientador do Fundo Amazônia – COFA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **VALDIR HARMATIUK**,  
Gerente de Geociências, da Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Ambiental, à cidade do Rio de  
Janeiro-RJ, no período de 4 a 8 de agosto de 2009,  
a fim de assessorar o Secretário na Reunião de  
Trabalho sobre a Força Tarefa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4  
de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso  
V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **PASCOAL DE AGUIAR  
GOMES**, Secretário Adjunto de Estado da

Educação, à cidade de Recife-PE, no período de 5 a 8 de agosto de 2009, a fim de participar do "Seminário Nacional sobre Direitos Humanos e III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 9 a 12 de agosto de 2009, a fim de participarem de Capacitação sobre o Projeto de Educação em Vigilância Sanitária – Educavisa, sem ônus para o Governo do Estado.

**ADRIANA LIMA ABREU** – Professora Nível III.  
**ANGÉLICA MARIA GONÇALVES** - Professora Nível III.

**CARLA DA SILVA FREIRE** - Professora Nível III.  
**CLARINDA DE ARAÚJO GOMES** - Professora Nível III.

**EDILÉIA LUCIANA BRAGA EFFGEM** - Professora Nível III.

**ELISETE PORTELA FONTENELE** - Professora Nível III.

**JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES** - Professora Nível III.

**JOÃO JORGE DA SILVA** - Professor Nível III.

**JULIANO DE SOUZA MORAES** – PPSG.

**MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA** - Professora Nível III.

**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOBRINHA** - Professora Nível III.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** - Professora Nível III.

**MARIA DA PAZ ROCHA** - Professora Nível III.

**MARIA LUCRECIA ALVES MOTA** – PPSG.

**NELMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA** – PPSG.

**ROSA MARIA DE SOUZA** - Professora Nível III.

**ROSIMERY MARQUES RAMOS** - PPSG

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **CARLA MANESCHY**

**DUARTE**, Coordenadora do Profucionário da Gerência de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13 de agosto de 2009, a fim de participar da Reunião do Conselho Político do Programa de Formação Inicial a Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino – Profuncinário, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Assistente Social da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 6 de agosto de 2009, a fim de participar da Segunda Reunião do Comitê de Assessoramento Técnico de Captação de Doadores Voluntários de Sangue, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **JOSÉ TAVARES DE LIMA**, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Salvador-BA, no período de 17 a 21 de agosto de 2009, a fim de participar do "II Curso de Gestão de Equipamentos para Hemorrede Pública", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **RICARDO TORRES NEGRAES**, Médico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, nos dias de 19 a 20 de agosto de 2009, a fim de participar do "I Encontro Nacional de Avaliação de Sistema Hemovida Web Coagulopatias", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, Farmacêutico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, nos dias de 19 a 20 de agosto de 2009, a fim de participar do "I Encontro Nacional de Avaliação de Sistema Hemovida Web Coagulopatias".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **SOLANGE SOUZA PIRES**, Nutricionista da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 22 de agosto de 2009, a fim de participar da Auditoria em Indústria de Alimentos, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES**, Inspetor Sanitário da Agência

Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 15 de agosto de 2009, a fim de participar de Reunião Técnica do Sistema de Informação de Vigilância Sanitária - SINAVISA, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Palmas-TO, no período de 11 a 14 de agosto de 2009, a fim de participarem do Fórum Regional de Vigilância Sanitária – Norte, sem ônus para o Governo do Estado.

**MIRLENE MORAES DE SOUZA** – Gerente Técnica de Vigilância Sanitária.

**GILBERTO MIOTTO** – Diretor Geral de Vigilância em Saúde.

**MARCOS FERREIRA** – Gerente Estadual de Vigilância Ambiental e Epidemiológica.

**CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE** – Representante da Vigilância Sanitária Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Considerar a viagem de **ODACIR SOARES RODRIGUES**, Secretário-Chefe da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 22 de julho de 2009, onde tratou de assuntos de interesse do Governo do Estado, junto a Superintendência de Representação em Brasília, com ônus de 02 (duas) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **MARIA ELUZIANE PEREIRA**, Assessora Especial de Comunicação Social, da Casa Civil, à cidade de Belém-PA, no período de 2 a 8 de agosto de 2009, a fim de participar como instrutora da Oficina de Formação Cineclubista da Região Norte, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **NILTON BALBINO**, Sub-Secretário da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 9 a 12 de agosto de 2009, a fim de participar de Reunião no Ministério da Saúde sobre o Hospital Regional Cacoal e na ANAC sobre o Aeroporto de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ALMEIDA TAVARES**, Gerente do Banco de Leite do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a cidade de Brasília-DF, no período de 18 a 22 de agosto de 2009, a fim de participar do "III Seminário Nacional de Políticas em Aleitamento Materno", sem ônus de diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **ALVARO GERHARDT**, Ginecologista-Obstetra do Hospital de Base Dr. Ary

Pinheiro, a cidade de Cuiabá-MT, no período de 14 a 17 de agosto de 2009, a fim de participar do "15º Curso de Atualização em Ultrassonografia Medison/Cetrus", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **CLÁUDIA MÁRCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO**, Superintendente, e de **ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA**, Assessora, da Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 5 de agosto de 2009, a fim de participarem do "13º Encontro dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil e da 52ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo – FORNATUR".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **THAIS PEREIRA VARGAS**, Assessora da Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 4 de agosto de 2009, a fim de participar como Interlocutora Estadual do Programa de Regionalização do Turismo do "13º Encontro dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **CARLOS MAGNO RAMOS**, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e

Regularização Fundiária, à cidade de Brasília-DF, nos dias 4 e 5 de agosto de 2009, a fim de participar de audiências nos órgãos: MDA, INCRA, CONAB, AGRICULTURA FAMILIAR.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **MÁRCIO ALEX PETRÓ**, Gerente de Inspeção de Defesa Sanitária Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de Cáceres-MT, no período de 7 a 15 de agosto de 2009, a fim de participar de um "Exercício de Emergência Sanitária – Enfoque em Bovinos, realizado pelo Centro Pan-Americano de Febre Aftosa – PANAFTOSA", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º, da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 3 a 6 de agosto de 2009, a fim de participarem da Reunião Conjunta do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciárias/CONSEJ e a do Colégio Nacional dos Secretários de Segurança Pública/CONSESP, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

**EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR** – TEN. CEL. PM RE 08725-9.  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

**MORIO IKEGUWA** – Diretor Geral da Polícia Civil.  
**MARIO KLEBER ABELHA FERRAZ** – CEL. PM RE 04755-3.

Representando o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA**, Secretária de Estado de Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 5 de agosto de 2009, a fim de participar de Reunião da Comissão Intergestora Tripartite – CIT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **CLEONI ALVES MENDES DE LIMA**, Bióloga do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Dourados-MS, no período de 18 a 22 de agosto de 2009, a fim de participar de Reunião Técnica para avaliação das atividades exercidas pelo Grupo Técnico de Colaboradores/Parceiros, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Considerar a viagem de **PEDRO NOLASCO BARROS**, Gerente Geral do Procon, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, no dia 27 de julho de 2009, onde participou dos Trabalhos de Consolidação e Divulgação das Ações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, relativo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA MARTINS**, Coordenador de Informática da Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no dia 7 de agosto de 2009, a fim de participar de Reunião e Treinamento na Coordenadoria Geral de Modernização e Informática – CGMI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **JOSÉ CARLOS MULASKI** e de **ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR**, Médicos Cirurgião Vascular da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 20 a 23 de agosto de 2009, a fim de participarem do "V Workshop de Transplante e Suporte Circulatório Mecânico".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Salinópolis-PA, no período de 10 a 22 de agosto de 2009, onde participaram do "VI Curso de Capacitação de Instrutores", sem ônus para o Governo do Estado.

**ANTÔNIO ORTIS** – CAP PM RE 05732-6.  
**OSIEL CARNEIRO DA FONSECA** – PM RE 07341-1.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 24 de agosto a 4 de setembro de 2009, onde participarão do Curso de Guarda Ambiental Nacional – 4º Edição, sem ônus para o Governo do Estado.

**IVANDER TEIXEIRA DOS SANTOS** – 3º SGT PM RE 05798-6.

**NERIVALDO SOUZA DA SILVA** – CB PM RE 05010-8.

**DIRCEU HENRIQUE DE PAULA** – PM RE 06287-6.

**ADEMAR JANES DANELUZ** – PM RE 09018-8.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Considerar a viagem de **CEL PM RE 04755-3 MÁRIO KLEBER ABELHA FERRAZ**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 31 de agosto de 2009, com objetivo de participar da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública - CONSEG, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **MARIA JÚLIA ÁLVARES BRAGANÇA**, Médica Veterinária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, nos dias 3 e 4 de setembro de 2009, a fim de participar da "I Reunião do Grupo de Apoio à Descentralização das Ações da Vigilância Sanitária - VISA", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **ELBA MIRANDA**, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período 25 a 30 de agosto de 2009, a fim de participar da XI Jornada Nacional de Imunizações, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Considerar a viagem de **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, Diretora de Unidade de Conservação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 9 a 12 de agosto de 2009, a fim de participar da "IV Oficina do Mosaico da Amazônia Meridional", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **CRISTIANE SAMIRA WEHBE**, Coordenadora Estadual da Alta e Média Complexidade e de **GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO**, Enfermeiro da Secretaria de Estado da Saúde, a cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 31 de agosto de 2009, a fim de participarem da Oficina sobre o PACTO de Redução de Mortalidade Infantil, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **JOSÉ GENARO DE ANDRADE**, Secretário da Secretaria de Estado de Finanças, às cidades de Cuiabá-MT e São Paulo-SP, nos dias 31 de agosto a 1º de setembro de 2009, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador Geral Adjunto do Estado, à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 29 de agosto de 2009, a fim de atuar na defesa do Estado perante o Supremo Tribunal de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, Gerente de Desenvolvimento em Infra-Estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de agosto de 2009, a fim de participar da Reunião no Ministério das Cidades, para tratar de assuntos referentes às obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 17 de agosto de 2009, que prorrogou por mais 3 (três) a viagem de TÂNIA TEREZINHAAZEVEDO PIRES DA SILVA, Secretária de Estado de Assistência Social, à cidade de Brasília-DF,

**ONDE SE LÊ:**

... autorizado pelo Decreto do dia 3 de agosto de 2009.

**LEIA-SE:**

... autorizado pelo Decreto do dia 3 de agosto de 2009, **sem ônus para o Governo do Estado.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 24 de junho de 2009, que considerou a viagem de ORLANDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF,

**ONDE SE LÊ:**

..., no período de 29 de maio a 3 de junho de 2009,...

**LEIA-SE:**

..., no período de 29 de **junho** a 3 de **julho** de 2009, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

DEMITIR, o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 300025374, lotado na SEDUC/Pimenta Bueno/RO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 1º de dezembro de 2008, haja vista ter infringido o art. 170, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 164, de 27 de dezembro de 1996, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2009/3ª CSPAD-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 276/2009/SUPEL/SRP**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.301, de 26 de Maio de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, sob o nº **276/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1108.00053-00/2009**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios, novos originais e genuínos das montadoras para veículos leves da marca Fiat, Volks e Ford, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da Administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações.**

**DATA DE ABERTURA: 15 de Setembro de 2009, às 09h:00min.**

**LOCAL:** Na sala de abertura das licitações, no prédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, sito a **Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas**, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, (0xx) 69-3216-5144.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.  
Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2009.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA**

Pregoeiro da SUPEL  
Matrícula 300045004

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Presidente, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.360 de 24 de junho de 2009, NOTIFICA o público em geral, em especial a empresa participante da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2009/SUPEL/RO, processo administrativo nº. 01.1601.06665-00/2009/SEDUC/RO, a sessão que foi suspensa para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, tem sua reabertura marcada para o dia 03/09/2009, quarta-feira, às 10:00 horas, no mesmo local indicado no Edital, desta forma, solicita o comparecimento do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s). Notifique-se e publique-se no quadro de aviso desta SUPEL.  
Porto Velho - RO, 31 de agosto de 2009.

ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da CPLSEUDUC/SUPEL/RO  
Mat. 300073686

**ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR**

O Pregoeiro Sr. Márcio Afonso Baseggio e membros : Ana Letícia de Oliveira, Eryka Soares Gonçalves e Amanda Camêlo Corrêa, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.336, de 08 de Junho de 2009**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2009/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00162-00/2008/SESDEC/RO** cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Permanentes e de consumo: Luneta para fuzil de Sniper, luneta de visão noturna, óculos de visão noturna, bastão retrátil, óculos proteção retrátil entre outros, visando reaparelhamento da Companhia de Operações Especiais da Polícia Militar - COE, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, Levando-se em conta erro material contido no Adendo Modificador publicado no Diário Oficial do Estado no dia **27/08/2009** e no Jornal de Grande Circulação no dia **28/08/2009**, que segue com as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

[...] a sessão de abertura dar-se-á no dia 11 de setembro de 2009, às 12h00min Horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)[...].

**LEIA-SE:**

[...] a sessão de abertura dar-se-á no dia 14 de setembro de 2009, às 13h30min Horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)[...].



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Estado de Rondônia

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

**MOISÉS MENDES DE SOUZA**  
Diretor da Imprensa Oficial

**ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA**  
Chefe de Faturamento

**MICHELE DE SOUZA MATOS**  
Chefe de Diagramação

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.  
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728  
Fax: (69) 3216-5557

Os demais dizeres do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 31 de Agosto de 2009.

#### MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

PREGOEIRO SUPEL/RO

Matrícula 300089179

#### AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/09/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.00471-00/2009-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.215 de 16 de Abril de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe o resultado de Julgamento de Habilitação. DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...INABILITAR as empresas ANDRADE & VICENTE LTDA, por ter apresentado o ANEXO III – termo de compromisso, sem assinatura do representante legal da licitante. Registre-se que no referido anexo agrega vários tipos de declaração em que o representante declara, concorda, assume, reconhece ter conhecimento pleno de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, contudo, nula em face da ausência de assinatura, contrariando assim o disposto no item 7.1, alínea “c”, do Edital. VC CONSTRUTORA LTDA, por ter apresentado o ANEXO XII – RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS – incompleta, faltou relacionar o item da referida relação: E-306-VIBRADOR DE CONCRETO DE IMERSÃO e, ainda, por ter apresentado em quantidade inferior os seguintes itens da relação: E-007-TRATOR AGRÍCOLA (77 Km), E-013-ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO AUTO PROP. 11,25t VIB (85 Km), E-400-CAMINHÃO BASCULANTE 5,0 m³ (8,8t) (155 Km), faltou um de cada, contrariando assim o disposto nos itens 6.6 e 22 do Edital. Decidiu, ainda, HABILITAR a empresa TBM TERRAPLENAGEM BORGES & MECÂNICA LTDA, tendo em vista a mesma atendeu as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório....”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no Art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas nesta SUPEL. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2009.

#### EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL

Mat. 300084432

#### ERRATA I

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto nº. 14.359 de 24 de junho de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2009/SUPEL, alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02621-00/2009/SEDUC/RO, que a data dos eventos prevista na justificativa no edital sofreu as seguintes alterações:

#### ONDE SE LÊ:

“...CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS, PERÍODO PREVISTO DA REALIZAÇÃO ATUAL, 30 de Agosto de 2009 a 13 de Setembro de 2009...”

#### LEIA-SE:

“...CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS, PERÍODO PREVISTO DA REALIZAÇÃO ATUAL, 13 de setembro de 2009 a 27 de Setembro de 2009...”

Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 3.00073686

#### AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº. 031/09/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.00494-00/2009-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.215 de 16 de Abril de 2009, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS: “...DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...CLASSIFICAR a Proposta da empresa: CONSTRUTORA PAG LTDA EPP, cujo valor global é de R\$ 123.525,58 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos...”

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 02 (dois) dias úteis, previstos no Art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas nesta SUPEL. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicitar que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recurso, os autos serão submetidos à autoridade competente, para apreciação e deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2009.

#### EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL

Mat. 300084432

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 14.359, publicado no DOE do dia 24 de junho de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 136/2009/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1601.02907-00/2009/SEDUC

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletro-eletrônicos do tipo antena parabólica, aparelho de televisão de LCD, frigobar, aparelho de fax e etc., visando atender as necessidades das Representações de Ensino do interior e dos órgãos gestores pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Educação, para atender a demanda da Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC-RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente.

PROJETO ATIVIDADE: 2382

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2009, às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas (prédio da SUPEL), em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-483, no horário das 07h30min. às 13h30min. Fone/Fax: (69) 3216-5128 e telefone: (69) 3216-5195.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

Matrícula 300073686

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/09/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.00346-00/2009-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.215 de 16 de Abril de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe o resultado de Julgamento de Habilitação. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, A.C CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CONPAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, V.M CONSTRUTORA LTDA, ANDRADE & VICENTE LTDA, ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA, JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, VR4 EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e TBM TERRAPLENAGEM BORGES & MECÂNICA, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no Art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas nesta SUPEL.. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2009.

**EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
Presidente da CPLO/SUPEL  
Mat. 300084432

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 164/2009/SUPEL/RO  
ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1421.00097-00/2009

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.301, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 26 de maio de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 164/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de perfis de alumínio (Alcoa, Hydro, CBA ou equivalente), para as edificações do Centro Político Administrativo – CPA, do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**FONTE DE RECURSO:** 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1409 - ELEMENTO DE DESPESA: 449051

**DA ENTREGA DO EDITAL:** O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 04/09/2009.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas até às 09hs:00min (horário de Brasília) do dia 16 de setembro 2009, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min, e pelo e-mail: [celsupelro@bol.com.br](mailto:celsupelro@bol.com.br). Porto Velho, 31 de agosto de 2009.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA**

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 257/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.301, de 26 de maio de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 257/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1421.00097-00/2009/DEOSP/RO

**OBJETO:** Aquisição de perfis de alumínio (Alça, Hydro, CBA ou equivalente), para as edificações do Centro Político Administrativo – CPA, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**FONTE DE RECURSOS:** 100 – Recurso do Tesouro

**PROJETO ATIVIDADE:** 1409 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490-51

**DATA DE ABERTURA:** 31 de Agosto de 2009, as 11h:00min.

**LOCAL:** Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira,

das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Porto Velho, 18 de Agosto de 2009.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA**

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300045004

**ADENDO MODIFICADOR Nº 001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 256/2009/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1421.00102-00/2009.**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Departamento de Obras e Serviços públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO

**OBJETO:** Confeção e instalação de esquadrias de alumínio para a fixação de vidros laminados, confecção e instalação de estrutura de alumínio para fixação e revestimento tipo ACM (Aluminium Composite Material), para as edificações do Centro Político Administrativo – CPA, no município de Porto Velho/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL torna público aos interessados, e em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o Instrumento Convocatório sofreu as seguintes modificações:

**NO EDITAL:**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE – I) (...)**

6.3.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6.3.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.3. Local de execução dos serviços;

6.3.4. Prazo de execução dos serviços;

6.3.5. Prazo de garantia dos serviços, o qual deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do serviço;

6.3.6. Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;

6.3.6.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão ser demonstrados nas planilhas de detalhamento de custos unitários de materiais e serviços.

6.3.7. Atestado de Vistoria, expedido pelo DEOSP/

RO, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a licitante vistoriou as dependências de onde realizará os serviços objeto deste Projeto Básico, tomando ciência das características, dificuldades e condições dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento;

6.3.8. Declaração de absoluta e total concordância com as condições estipuladas no edital, em relação à quantidade, prazos de entrega e garantia dos serviços.

6.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE II)

7.1 As Licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, em Original ou Cópia autenticada antes da abertura desta licitação, no cartório ou por servidor do setor de Cadastro da SUPEL, devidamente atualizados e redigidos em língua Portuguesa, em envelope separado da proposta de preços, na data e horário estabelecidos neste edital.

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando possuir habilitação na fabricação e instalação de esquadrias e alumínio;

7.1.2. Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis;

7.1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

7.1.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.1.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.1.8. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.1.9. Prova de Inscrição no Cadastro de

Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.10. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço do mesmo porte ou superior;

7.1.11. Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na jurisdição de sua sede;

7.1.12. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, do engenheiro responsável que irá acompanhar a execução do serviço;

7.1.13. Declaração de que possui instalações apropriadas, aparelhamento técnico, máquinas e equipamentos de alta qualidade e mão-de-obra treinada e capacitada, para realização do objeto desta contratação;

7.1.14. Comprovação da boa situação financeira da LICITANTE, aferida pelo patrimônio líquido mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), caso a empresa tenha sido constituída a mais de ano ou pelo capital social integralizado de no mínimo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), caso a empresa tenha sido constituída a menos de ano, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.

7.1.15. Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas);

7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SUPEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

7.5. As LICITANTES que deixarem de apresentar

quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

7.6. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 7.1.10 do Edital (Atestado de Capacidade Técnica).

8.1.5 - Das propostas que atenderem ao item 8.1.4, serão classificadas para participarem da fase competitiva (lances verbais), a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço;

#### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(...)

8.8 - Verificação das condições de habilitação do Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, após concluídas as rodadas de lances verbais, passando para a análise da documentação do Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.9 - Aclamação do Licitante vencedor proponente do **MENOR PREÇO POR LOTE**, e adjudicação do objeto da licitação, podendo, o Pregoeiro, solicitar da licitante vencedora, nova planilha dos preços unitários, sendo que esta deverá adequar-se ao valor total adjudicado;

Em cumprimento ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente para a modalidade Pregão, e ainda, em cumprimento ao art. 16, § 2º, do Decreto Estadual nº. 12.234/06, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02, designando nova data e horário de abertura, conforme abaixo especificado:  
DATA: 15 de Setembro de 2009.  
HORÁRIO: 11h:00min.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5126 e fax (69) 3216-5128, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483.  
Notifiquem-se os interessados. Publique-se.  
Porto Velho, 31 de agosto de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA  
Pregoeiro da SUPEL  
Mat. 300045004

### Sec. do Estado da Administração

**PORTARIA Nº. 322/GAB/CGA/SEAD/RO**  
Porto Velho, 31 de Agosto de 2009.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 0134/2009/2ª CSPAD-SESAU/CGA/RO, de 21 de Agosto de 2009.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, Matrícula nº. 300024606, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias no Processo Administrativo Disciplinar nº. 049/2009/2ª CSPAD-SESAU em face do servidor CAIO VAZ DE OLIVEIRA NETO, Médico - ortopedista, Matrícula nº. 300068772, conforme dispõe o artigo 199 da Lei Complementar nº. 68/92.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Alzira dos Santos Bezerra**  
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 323/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 31 de Agosto de 2009.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 139/3ª CSPAD-SESAU/CGA/RO, de 31 de Agosto de 2009.

#### RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 046/2009/3ª CSPAD-SESAU.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Setembro de 2009 (02/09/2009).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Alzira dos Santos Bezerra**  
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 324/GAB/CGA-RO.**  
**PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2009.**

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição, em caráter temporário, à 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SEDUC - 2ª CSPAD/SEDUC, composta através da Portaria nº. 230/GAB/CGA-RO, Publicada no DOE nº. 1271 de 25/06/2009, enquanto perdurar licença médica da servidora Robermara Macedo Falcão.

**Presidente:** EDISON CORREIA DE MIRANDA

**Membro:** MARIADAGLÓRIA DA COSTA DE FARIAS  
**Membro:** JANDER BARBOSA REBELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 27/08/09.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Alzira dos Santos Bezerra**  
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

**PORTARIA N. 10401/GDRH/GAB/SEAD**  
**DE 28 DE AGOSTO DE 2009.**

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 27 de maio de 2009, a servidora **Socorro Maria dos Santos da Silva**, matrícula n. 300015101, para compor a comissão de acompanhamento do Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, em substituição ao servidor **Ademar Jotta Dias Rodrigues**, matrícula n. 300085942.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.17689-00/2009**, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de instituição para realização de "Curso de Licitações e Contratos", visando a capacitação e atualização de servidores da SEAD, conforme Informação nº 1380/PA/PGE-2009, acostada as folhas 09 à 11 dos autos em epígrafe; e através do presente instrumento **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), em favor da **APCER-Associação dos Profissionais de Auditoria e Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO**, CNPJ nº 01.319.536/0001-37.

Porto Velho, 26 de agosto de 2009.

**Valdir Alves da Silva**  
Secretário de Estado da Administração

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.14081-00/2009**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de material de consumo (capas plásticas de PVC para proteção de capas de processos), para atender a SEAD, conforme Informação nº 1196/PA/PGE-2009, acostada às folhas 12 à 14, dos autos em epígrafe; e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da firma **REVPOL- COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 84.570.829/0001-10**.  
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

**Valdir Alves da Silva**  
Secretário de Estado da Administração

## Secretaria de Saúde

Processo nº: 01-1712. 01030.00/2009

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando a justificativa as fls. 04/06 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HOPSFAR – IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 40.062,00 (quarenta mil e sessenta e dois reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 28 de agosto de 2009.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO** de fls. 369 do **Processo nº 01-1712.00644.00/2009 (vols. I e II)**, em favor da empresa **RONDOME D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, a fim de incluir o valor de R\$ 204.30 (duzentos e quatro reais e trinta centavos), onde se lê: **R\$ 25.925,54 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, leia-se **R\$ 26.129,84 (vinte e seis mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme despacho as fls. 376 (verso) dos autos supra epigrafados.

Porto Velho, 28 de agosto de 2009.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 802/GAB/SESAU/2009

Porto Velho, 25 de agosto de 2009

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.00611-00/2009**.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

**RECURSOS**

| PROGRAMA | PROJETO DE ATIVIDADE | NOTA DE EMPENHO | ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R\$ |
|----------|----------------------|-----------------|---------------------|-----------|
| 1015     | 2811                 | 2009NE02527     | 3390.30             | 1.500,00  |
| 1015     | 2811                 | 2009NE02528     | 3390.39             | 500,00    |
|          |                      | TOTAL           |                     | 2.000,00  |

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **PAULO CÉSAR BERGAMIN**CPF: **408.241.952-72**Lotação: **GAB/SESAU****Débora da Silva Rodrigues**

Coordenadora Geral

PORTARIA 803/GAB/SESAU/2009

Porto Velho, 25 de agosto de 2009

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01043-00/2009**.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **WALDEMAR MERENCIO CZEKAI**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

**RECURSOS**

| PROGRAMA | PROJETO DE ATIVIDADE | NOTA DE EMPENHO | ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R\$ |
|----------|----------------------|-----------------|---------------------|-----------|
| 1015     | 2127                 | 2009NE02525     | 3390.30             | 1.000,00  |
| 1015     | 2811                 | 2009NE02524     | 3390.39             | 1.000,00  |
|          |                      | TOTAL           |                     | 2.000,00  |

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **WALDEMAR MERENCIO CZEKAI**CPF: **189.818.019-91**Lotação: **I GRS/ JI-PARANÁ****Débora da Silva Rodrigues**

Coordenadora Geral

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS**, em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 26, torna público a quem possa interessar nos autos do Processo Administrativo nº 1733.00005-00/2008, relativo ao pagamento de despesas com Serviço de Telefonia Fixa Convencional com a facilidade PABX Virtual, objetivando atender as necessidades deste Centro Formador, considerou inexigível a licitação em favor da **BRASILELECOM – OI**, no valor estimado de **R\$ 13.600,00** (treze mil, seiscentos reais), com base no art. 25, “caput” da citada lei.

Porto Velho, 28 de agosto de 2009.

**NANCY OLIVEIRA DE FREITAS**

Diretora Geral/ CETAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a despesa no valor estimado de **R\$ 13.600,00** (treze mil, seiscentos reais), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 28 de agosto de 2009.

**NANCY OLIVEIRA DE FREITAS**

Diretora Geral/ CETAS

**Secretaria de Finanças****DER****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº **01.1420-00592-00/2009/DER/RO**, que foi inexigível de licitação **serviços de manutenção corretiva e preventiva para atender os equipamentos da marca KOMATSU pertencentes à frota deste DER-RO**, no valor total de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, em favor da empresa **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 202/09/GJ/DER-RO, acostado às fls. 59 e 60.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. **1420.00534-00/2009-DER/RO**.  
INTRESSADO: **DER-RO e L.F. IMPORTS LTDA**.  
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETIVO: **serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para atender os veículos da marca MITSUBISHI pertencentes a frota deste DER-RO** no valor total de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**. Face o exposto no processo administrativo nº. **01.1420.00534-00/2009/DER-RO** e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 187/09/GJ/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 06 de Agosto de 2009.

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional do DER-RO

**TATE**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS**  
**ESTADUAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/09/TATE/SEFIN**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

- 1- PROCESSO Nº: 04-019210-4  
SUJ. PASSIVO: ALVES E LIMA LTDA - ME  
CAD/ICMS Nº: 07529-9  
ACÓRDÃO Nº: 118/09/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 2- PROCESSO Nº: 03-027264-7  
SUJ. PASSIVO: CARLOS REPESSOLD - MEE  
CAD/ICMS Nº: 1950-06

ACÓRDÃO Nº: 107/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 03-029032-7  
SUJ. PASSIVO: CENTERNORTE – COMÉRCIO  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS  
CNPJ Nº: 02193987/0001-33  
ACÓRDÃO Nº: 109/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 03-025028-7  
SUJ. PASSIVO: E. A. DA CRUZ AYRES - MEE  
CAD/ICMS Nº: 050750-4  
ACÓRDÃO Nº: 146/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 01-035068-1  
SUJ. PASSIVO: E. G. DINEZ MERCADO - ME  
CAD/ICMS Nº: 46489-9  
ACÓRDÃO Nº: 113/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 01-029570-1  
SUJ. PASSIVO: I. DA S. GAVAZIN - ME  
CAD/ICMS Nº: 58833-4  
ACÓRDÃO Nº: 126/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 01-034480-0  
SUJ. PASSIVO: LUIZ F DA SILVA - ME  
CAD/ICMS Nº: 91772-9  
ACÓRDÃO Nº: 121/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 01-029518-3  
SUJ. PASSIVO: R. S. C. COM. E  
REPRESENTAÇÕES LTDA  
CAD/ICMS Nº: 58725-7  
ACÓRDÃO Nº: 093/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 01-035450-3  
SUJ. PASSIVO: TROPICALIA RESTAURANTE  
E LANCHONETE LTDA  
CAD/ICMS Nº: 50382-7  
ACÓRDÃO Nº: 100/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 04-020698-9  
SUJ. PASSIVO: WALMIR MARQUES  
CAD/ICMS Nº: 66766-8  
ACÓRDÃO Nº: 116/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 31 de agosto de 2009.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Presidenta do TATE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/09/TATE/SEFIN**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 03-033115-5  
SUJ. PASSIVO: ANTONIO DO ESPIRITO  
SANTO MEDEIRO  
CPF Nº: 526734308-06  
ACÓRDÃO Nº: 139/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 02-018353-9  
SUJ. PASSIVO: ANTONIA LIMA DA SILVA  
CAD/ICMS Nº: 29433-1  
ACÓRDÃO Nº: 130/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 11-024601-8  
SUJ. PASSIVO: AUTO VIDRO SALES LTDA  
CAD/ICMS Nº: 58289-1  
ACÓRDÃO Nº: 129/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 03-024428-7  
SUJ. PASSIVO: A. P. RODRIGUES  
CNPJ Nº: 05591482/0001-15  
ACÓRDÃO Nº: 127/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 02-016458-5  
SUJ. PASSIVO: COMERCIAL ARCO IRIS  
LTDA  
CAD/ICMS Nº: 06227-8  
ACÓRDÃO Nº: 125/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 03-028391-6  
SUJ. PASSIVO: CRESUMAR VICENTE SILVA  
CPF Nº: 446859636-87  
ACÓRDÃO Nº: 122/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 02-020950-3  
SUJ. PASSIVO: E.L. FAVARO & CIA LTDA  
CAD/ICMS Nº: 44579-7  
ACÓRDÃO Nº: 132/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 01-043154-1  
SUJ. PASSIVO: EXPOGOIANIA COM. ATAC.  
DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO  
LTDA  
CAD/ICMS Nº: 128449-5  
ACÓRDÃO Nº: 138/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 03-027164-1  
SUJ. PASSIVO: FRIGORÍFICO BONSUCESSO  
LTDA  
CAD/ICMS Nº: 43704-2  
ACÓRDÃO Nº: 103/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 03-024580-1  
SUJ. PASSIVO: IND. COM. DE CEREAIS OURO  
VERDE LTDA  
CNPJ Nº: 63794903/0001-01  
ACÓRDÃO Nº: 114/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

11- PROCESSO Nº: 03-021817-1  
SUJ. PASSIVO: IMAFORT IND. COM. DE  
MADEIRAS LTDA  
CAD/ICMS Nº: 50511-1  
ACÓRDÃO Nº: 120/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

12- PROCESSO Nº: 03-034256-4  
SUJ. PASSIVO: ITD TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº: 60619186/0001-93  
ACÓRDÃO Nº: 132/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

13- PROCESSO Nº: 03-033031-1  
SUJ. PASSIVO: JORGE SINFRONI  
MOMTEVECHI  
CPF Nº: 055615319-72  
ACÓRDÃO Nº: 134/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

14- PROCESSO Nº: 03-32665-8  
SUJ. PASSIVO: J. A. FRESNEDACIA LTDA  
CNPJ Nº: 70360771/0001-75  
ACÓRDÃO Nº: 133/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

15- PROCESSO Nº: 13-021166-4  
SUJ. PASSIVO: LUIZ CARLOS SEIBT  
CPF Nº: 294599151-91  
ACÓRDÃO Nº: 095/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

16- PROCESSO Nº: 03-024164-4  
SUJ. PASSIVO: M. M. F. ARAUJO  
CNPJ Nº: 01089196/0001-03  
ACÓRDÃO Nº: 128/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

17- PROCESSO Nº: 01-032121-4  
SUJ. PASSIVO: M. ROZARIO M. SANTOS  
CAD/ICMS Nº: 45325-1  
ACÓRDÃO Nº: 130/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

18- PROCESSO Nº: 02-015858-5

SUJ. PASSIVO: MARIA APARECIDA PEREIRA  
CAD/ICMS Nº: 44648-3  
ACÓRDÃO Nº: 136/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

19-PROCESSO Nº: 03-025300-6  
SUJ. PASSIVO: MADEIREIRA CAIMAN LTDA  
CNPJ Nº: 917405/0001-99  
ACÓRDÃO Nº: 087/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

20-PROCESSO Nº: 03-029439-0  
SUJ. PASSIVO: MIÉRCIO DE NEGREIRO BONILHA  
CPF Nº: 133416778-87  
ACÓRDÃO Nº: 141/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

21-PROCESSO Nº: 03-030217-1  
SUJ. PASSIVO: N. R. R. CAVALHEIRO  
CNPJ Nº: 01995940/0001-20  
ACÓRDÃO Nº: 135/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

22-PROCESSO Nº: 03-024539-9  
SUJ. PASSIVO: N.C. LACERDA – BAR E  
MERCEARIA SÃO RAIMUNDO  
CNPJ Nº: 15867237/0001-41  
ACÓRDÃO Nº: 134/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

23-PROCESSO Nº: 03-030217-1  
SUJ. PASSIVO: ORLANDO NOGUEIRA DA  
SILVA  
CPF Nº: 068113962-53  
ACÓRDÃO Nº: 122/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

24-PROCESSO Nº: 03-024475-9  
SUJ. PASSIVO: RAMIZLLE COMÉRCIO DE  
CEREAIS LTDA  
CNPJ Nº: 00611259/0001-79  
ACÓRDÃO Nº: 112/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

25-PROCESSO Nº: 03-017516-1  
SUJ. PASSIVO: SANTEX COMERCIO E  
IMPORTAÇÃO LTDA  
CAD/ICMS Nº: 53561-3  
ACÓRDÃO Nº: 144/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

26-PROCESSO Nº: 01-026766-0  
SUJ. PASSIVO: SANTEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO  
LTDA  
CAD/ICMS Nº: 53969-4  
ACÓRDÃO Nº: 131/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

27-PROCESSO Nº: 03-025887-3  
SUJ. PASSIVO: SAMUEL BATISTA DE  
OLIVEIRA  
CPF Nº: 743221259-72  
ACÓRDÃO Nº: 097/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

28-PROCESSO Nº: 03-029920-1  
SUJ. PASSIVO: TRANSPORTADORA RITTER  
LTDA  
CNPJ Nº: 97342232/0001-60  
ACÓRDÃO Nº: 124/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

29-PROCESSO Nº: 03-032710-7  
SUJ. PASSIVO: TRANSPORTADORA RALLEY  
LTDA  
CNPJ Nº: 33681701/0001-92  
ACÓRDÃO Nº: 140/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

30-PROCESSO Nº: 03-033813-3  
SUJ. PASSIVO: VANDERLEI LONGO  
CPF Nº: 189147489-87  
ACÓRDÃO Nº: 092/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 31 de agosto de 2009.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Presidenta do TATE

## CRE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2009/GAB/CRE**  
Porto Velho, 28 de agosto de 2009.

Disciplina os procedimentos para a cobrança administrativa.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

## DETERMINA

**Art. 1º** As Agências de Rendas deverão planejar e executar mensalmente a cobrança administrativa de débitos do ICMS nos termos desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O planejamento da cobrança far-se-á por meio do módulo AGENCIAS – PLANEJAMENTO do SITAFE, onde deverá ser registrado no mínimo um servidor da Agência para atuar na cobrança telefônica.

**Art. 3º** O registro da execução da cobrança far-se-á por meio do módulo COBRANÇA do SITAFE, observando o que segue:

I - deverão ser priorizados os devedores que se encontrem na situação cadastral “ativo” e na ordem decrescente do total de débitos;

II – a pessoa contatada deve ser informada da existência de débitos inscritos em Dívida Ativa, parcelamento em atraso, autos de infração e ICMS (Antecipado, Diferencial de Alíquota, Substituição Tributária e Apuração-GIAM).

III - no campo histórico da cobrança, deverá ser registrado nome e telefone da pessoa que foi contatada bem como qual a providência que esta adotará em relação aos débitos;

**Art. 3º** A Assessoria da Delegacia Regional da Receita Estadual deverá orientar e monitorar a execução dos procedimentos indicados nesta Instrução Normativa, promovendo, se necessária, a alteração por meio do SITAFE do planejamento feito pelas Agências de Rendas.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser adequado o planejamento operacional das Agências de Rendas relativo ao mês de setembro de 2009.

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**Sec. de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e Social**

## JUCER

**PORTARIA Nº 082/JUCER**  
Porto Velho, 31 de Agosto de 2009.  
**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.  
**R E S O L V E:** Conceder Progressão Funcional por Antiguidade, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do

Estado de Rondônia, abaixo, de acordo com a Lei nº 1065/2002 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

### Nível Médio

| Nome                               | Classe | Referência |
|------------------------------------|--------|------------|
| Ademar de Matos Lima               | I      | B          |
| Adriana Arenhardt                  | I      | B          |
| Célio Roberto de Freitas Guimarães | I      | B          |
| Elismarcia da Silva de Oliveira    | I      | B          |
| Jaime Estolano de Andrade          | I      | B          |
| Madson Gomes Bezerra               | I      | B          |
| Pamela Naimaier Bennesby           | I      | B          |
| Rodrigo Mendes Duarte              | I      | B          |
| Rosângela de Souza Saraiva         | I      | B          |
| Rosevanda Freire Pimenta           | I      | B          |

### Nível Superior

| Nome                  | Classe | Referência |
|-----------------------|--------|------------|
| Josilene Lima Ribeiro | I      | B          |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

## Tribunal de Contas

### ERRATA

### Onde se lê:

PROCESSO Nº: 4953/02  
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 182/PGM/2001  
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

### DECISÃO Nº 69/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Análise de Legalidade da Execução do Contrato nº 182/PGM/2001, da Prefeitura do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – ....

**II – Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos nos artigos 12, I e II da Lei Complementar nº 154/96, e 19, I e II do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico, às fls. 161/162;

III – .....

Secretaria Geral das Sessões, em 18 de agosto de 2009

**HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**  
Secretário Geral das Sessões

### Leia-se:

PROCESSO Nº: 4953/02  
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 182/PGM/2001  
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA

EX-PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

**DECISÃO Nº 69/2009 – 2ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Análise de Legalidade da Execução do Contrato nº 182/PGM/2001, da Prefeitura do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – ....;

**II – Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos nos artigos 12, I e II da Lei Complementar nº 154/96, e 19, I e II do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico, às fls. 617/643;

III – ....

Secretaria Geral das Sessões, em 18 de agosto de 2009

**HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**  
Secretário Geral das Sessões

PROCESSO Nº: 1988/90  
INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ARMAZENAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – EXERCÍCIOS 1989/1990  
(INFORMAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 438/97-PLENO)  
RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CPF Nº 035.796.970-34  
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

**ACÓRDÃO Nº 92/2009 - PLENO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial, oriunda da conversão de Denúncia apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Armazenagem do Estado de Rondônia sobre irregularidades praticadas no âmbito da Companhia de Armazéns Gerais de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Reformular** o item I da Decisão nº 438/97-PLENO, de 11/12/1997, adequando-a ao teor do Acórdão nº 019/94-PLENO, nos seguintes termos:

- **Conceder o parcelamento de débito** no valor de 5.718,18 BTN's, imposto através do acórdão 019/94, item I, "b", ao Senhor **José Mariano Leite Brasil**, servidor público do Município de Porto Velho, limitado o desconto ao percentual fixado pela Lei Municipal 901/90, em seu artigo 96, sendo

**a primeira parcela vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, e as parcelas subsequentes, vencíveis a cada 30 dias do vencimento da primeira parcela mediante desconto em folha de pagamento, devendo a Administração Municipal encaminhar a este Tribunal os comprovantes de quitação e do recolhimento aos Cofres do Estado – Conta Única, para posterior baixa de responsabilidade;**

II – **Dar conhecimento** à Câmara Municipal de Porto Velho e ao interessado, Senhor **José Mariano Leite Brasil**, acerca do teor do presente *decisum*;

III – **Encaminhar os autos** à Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte, após adotadas as medidas pertinentes pela Secretaria Geral das Sessões, para cumprimento do item III da Decisão nº 438/97-PLENO, com emissão imediata dos correspondentes Títulos Executórios e acompanhamento das demais determinações consignadas no referido Acórdão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.  
Sala das Sessões, 25 de junho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3905/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0363/08)  
RECORRENTE: IVO NARCISO CASSOL  
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO PARECER PRÉVIO Nº 20/2008-PLENO  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

**DECISÃO Nº 83/2009 - PLENO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Parecer Prévio nº 20/2008-Pleno, interposto pelo Senhor Ivo Narciso Cassol, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, decide:

I - **Conhecer do Pedido de Reexame**, formulado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Senhor **Ivo Narciso Cassol**, por atender aos requisitos legais de ADMISSIBILIDADE para, **no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o Parecer Prévio nº 20/2008 prolatado pelo Pleno desta Corte em 12 de junho de 2008, por estar em conformidade com o estatuído em norma constitucional e infra constitucional;

II - **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

III - **Arquivar o processo**, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.  
Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

**ERRATA**

PROCESSO Nº: 1952/08  
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVORADO DO OESTE  
ASSUNTO: AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2007  
RESPONSÁVEL: JOÃO AUGUSTO PORFÍRIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

**ONDE SE LÊ:****DECISÃO Nº 65/2009 - PLENO**

I - **Converter os autos em Tomada de Contas Especial**, nos termos estabelecidos no artigo 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno deste Tribunal;

II - **Determinar o retorno dos autos** ao Gabinete do Conselheiro Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, incisos I e II da Lei Complementar nº 154/96, e artigo 19, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico, às **fls. 1343/1347**.

**LEIA-SE:****DECISÃO Nº 65/2009 - PLENO**

I - **Converter os autos em Tomada de Contas Especial**, nos termos estabelecidos no artigo 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno deste Tribunal;

II - **Determinar o retorno dos autos** ao Gabinete do Conselheiro Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, incisos I e II da Lei Complementar nº 154/96, e artigo 19, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico, às **fls. 566/571**.  
Secretaria Geral das Sessões, 27 de agosto de 2009.

**HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**  
Secretário Geral das Sessões